

| Pergunta nº | Questionamento | Resposta |
|-------------|---|---|
| 1 | <p>[REDACTED], vem, com o devido respeito, perante a Comissão Permanente de Licitação, requerer a prorrogação do prazo para apresentação das propostas no âmbito do Edital de Licitação Eletrônica – LE nº 129/2024, por um período adicional de 30 (trinta) dias, fixando-se como nova data limite para apresentação das propostas o dia 19 de fevereiro de 2025.</p> <p>Em fundamentação, expõe o seguinte:</p> <p>A complexidade do objeto licitatório e a necessidade de estudos detalhados impõem a realização de uma análise técnica pormenorizada, a fim de garantir a elaboração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital e, ao mesmo tempo, seja competitiva. A elaboração de uma metodologia executiva precisa e eficiente para a execução do objeto licitatório depende de uma avaliação técnica detalhada das condições do local e das especificações técnicas do edital.</p> <p>A realização das visitas técnicas, agendadas para iniciar somente em 06/01/2025, é fundamental para a definição precisa dos métodos, recursos e prazos a serem empregados na execução do serviço. A impossibilidade de realizar essas visitas no prazo estabelecido no edital impede a elaboração de uma proposta técnica completa e consistente, capaz de atender às exigências do certame.</p> <p>A definição precisa da metodologia executiva, que inclui a escolha dos equipamentos, materiais, mão de obra e técnicas construtivas, depende de uma avaliação detalhada das condições do local e das especificações técnicas do edital. A falta de tempo para realizar essa avaliação pode levar à subestimativa de custos, à escolha de soluções técnicas inadequadas e, conseqüentemente, ao comprometimento da qualidade do serviço a ser prestado.</p> <p>Além disso, o período de recesso de final de ano dificulta a obtenção de informações precisas sobre preços de materiais e equipamentos, especialmente os de origem estrangeira. Essa dificuldade impacta diretamente na elaboração de orçamentos realistas e competitivos, prejudicando a ampla concorrência e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública.</p> <p>A prorrogação do prazo visa assegurar a igualdade de condições entre todos os licitantes, permitindo que todos disponham do tempo necessário para a elaboração de propostas técnica e economicamente viáveis.</p> <p>Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a deferimento do presente pedido, com a conseqüente prorrogação do prazo para apresentação das propostas por 30 (trinta) dias, conforme solicitado.</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> | <p>Após análise detalhada da solicitação de prorrogação de prazo referente à LE nº 129/2024 e considerando as tratativas realizadas com a equipe interna, informamos que não será possível atender ao pedido apresentado pela empresa. Reforçamos que o edital foi publicado no dia 05/11/2024, e o Procedimento de Licitação está marcado para ocorrer no dia 20/01/2025, respeitando um prazo superior ao mínimo exigido pela legislação aplicável. Tal estratégia foi seguida levando em consideração os possíveis recessos de fim de ano.</p> |